

LEI N.º 1.791, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A
SOCIEDADE DE CANTORES UNIÃO DA LINHA LAGEADO GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAUSTINO PANCERI, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, c/c o art. 168, ambos da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade de Cantores União, entidade cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.511.524/0001-34, com sede na comunidade de Linha Lageado Grande, neste Município, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o *caput* deste artigo será utilizado pela entidade beneficiária no pagamento da contraprestação dos serviços prestados pelo maestro do coral.

Art. 2º. Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos, prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria de Administração e Finanças Municipal.

Art. 3º. Para o recebimento da subvenção, a entidade beneficiária deverá apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, além do comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

FAUSTINO PANCERI
PREFEITO MUNICIPAL